



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26, DE 2025

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 58.455.611/0001-04, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da cavalhada.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, entre outras exigências legais.

Art. 3º A Associação dos Cavaleiros de Indianópolis deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário